

LEI Nº 723, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a ementa e o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 718, de 05 de agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 2º do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a ementa e o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 718, de 05 de agosto de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso de imóvel de propriedade do Município a empresa Amadeu Cordeiro Teixeira ME, a qual atua na área educacional em parceria com a Universidade de Franca – UNIFRAN”.

Art. 1º

Parágrafo Único – A concessão do imóvel constante do caput deste artigo será destinada a oferecer cursos de graduação, pós-graduação, especialização e tecnológicos e será firmada mediante termo próprio com a empresa Amadeu Cordeiro Teixeira ME, a qual atua na área educacional em parceria com a Universidade de Franca – UNIFRAN”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2013 e ratificando todos os atos praticados sob a égide da Lei ora alterada.

União de Minas/MG, 19 de setembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -